



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PORTARIA GP Nº 11/2018

Disciplina o transporte escolar no município de Tamboril do Piauí (PI) e toma outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a terceirização parcial do transporte escolar no município de Tamboril do Piauí (PI), em vista da frota oficial do município não ser suficiente para satisfazer as necessidades atuais;

CONSIDERANDO encontrar-se em vigor licitação em favor da empresa ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 15.274.647/0001-89, para a execução dos serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO o início da estiagem e dos trabalhos de recuperação das estradas da zona rural do município, com melhoras de acesso às localidades, e

CONSIDERANDO o questionamento judicial da qualidade do transporte escolar no município de Tamboril do Piauí (PI), na Ação Civil Pública de nº 0000520-54.2017.8.18.0044;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica terminantemente proibido o transporte de alunos em veículo aberto ou no popularmente conhecido veículo pau de arara.

Art. 2º- Fica determinado que a empresa ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME provenha todas as rotas escolares de sua responsabilidade com veículos fechados e aptos ao transporte de alunos.

§1º- No prazo de 5 (cinco) dias deverá a empresa referida no *caput* enviar ao setor de transporte do município de Tamboril do Piauí a relação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

veículos a serem utilizados no transporte escolar, com os nomes dos respectivos motoristas e documento de habilitação.

§2º- No prazo de 20(vinte) dias deverá a empresa referida no *caput* enviar ao setor de transporte do município de Tamboril do Piauí aval do DETRAN/PI de que os veículos utilizados no transporte escolar estão aptos a tal fim.

Art. 3º- O descumprimento dos termos desta Portaria implica na rescisão unilateral do contrato firmado entre o município de Tamboril do Piauí (PI) e a empresa ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, ou quem venha lhe suceder.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí – PI, 20 de Abril de 2018.


Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000